



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ-18.428.847/0001-37**  
**PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –**  
**Compras e Licitações (34) 3426-0115**

**EDITAL DE LEILÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade de licitação: Leilão **003/2023**

Tipo de licitação: Maior lance Unitário

Síntese do objeto: A presente Licitação tem por objeto a alienação do seguinte lote vago, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba, conforme especificações a seguir:

ITEM	ÁREA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR ESTIMADO
1	998,68 metros quadrados	81	15	12.830	85.000,00
2	1.000 metros quadrados	83	11	12834	80.000,00

Local do leilão: Sede da prefeitura Municipal. Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 Bairro Centro, no dia **30 DE MAIO DE 2023** a partir das 09:00 horas.

**Prefeitura Municipal de Pirajuba,**

**Aos 25 de abril de 2023**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 1/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



### EDITAL DE LEILÃO 003/2023

Ref.: Alienação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Pirajuba

#### **1 – PREÂMBULO.**

1.1. – A Prefeitura Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, torna público, que se acha aberta Licitação, na modalidade de Leilão, tipo de maior lance ofertado, para alienação de lote descrito no memorial e planta de localização, bem como minuta do Contrato de Compra e Venda, que fazem parte integrante do presente Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Licitação, especificamente a Lei Municipal nº 1.356/13, a se realizar no dia **30 DE MAIO DE 2023, as 09:00 horas**, Sede da prefeitura Municipal. Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 Bairro Centro.

1.2 - Poderão participar do certame pessoa jurídicas e físicas sendo necessário a apresentação de documento de identificação com foto no momento da sessão.

1.2.1. – O vencedor do presente certame deverá apresentar em até 10 (dias) uteis a contar da finalização do certame, e apresentação da seguinte documentação:

**1.2.1. – Para pessoas físicas:**

1.2.1.1. – Cópia autenticada do CPF;

1.2.1.2. – Cópia autenticada de documento de identidade;

1.2.1.3. – Certidão negativa de débito junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

1.2.1.4. – Certidão negativa de débito junto a Prefeitura Municipal de Pirajuba;

1.2.1.5. – Anteprojeto em planta escala 1:100, indicando área a ser construída ou ampliada, bem como a localização dentro do terreno interessado.

1.2.1.6. – Definir qual a atividade que será desenvolvida na referida construção.

1.2.1.7. – Relatório contendo os seguintes dados:

- Tipo do empreendimento a ser construído ou ampliado.

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 2/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

- Valor aproximado do investimento financeiro a ser feito no empreendimento a ser construído ou ampliado.
- Estimativa de número de empregos diretos a serem gerados com a construção ou ampliação do empreendimento.
- Estimativa do faturamento mensal do empreendimento a ser construído ou ampliado.

### 1.2.2. – Para pessoas jurídicas:

1.2.2.1. – Cópia autenticada do Estatuto social da empresa;

1.2.2.2. – Cópia autenticada do CNPJ;

1.2.2.3. – Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS e Ministério do Trabalho e Emprego;

1.2.2.4. – Certidão negativa de débito junto a Prefeitura Municipal de Pirajuba ou, se possuir sede em outra cidade, a certidão deverá ser expedida por esta;

1.2.2.5. – Inscrição do sócio ou procurador que representará a empresa nos atos do leilão;

1.2.2.6. – Anteprojeto em planta escala 1:100, indicando área a ser construída ou ampliada, bem como a localização dentro do terreno interessado.

1.2.2.7. – Definir qual a atividade que será desenvolvida na referida construção.

1.2.2.8. – Relatório contendo os seguintes dados:

- Tipo do empreendimento a ser construído ou ampliado.
- Valor aproximado do investimento financeiro a ser feito no empreendimento a ser construído ou ampliado.
- Estimativa de número de empregos diretos a serem gerados com a construção ou ampliação do empreendimento.
- Estimativa do faturamento mensal do empreendimento a ser construído ou ampliado.

1.3. - por se tratar de um programa de incentivo a instalação e ampliação de empresas no Município e para preservar a viabilidade destes empreendimentos, uma

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 3/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

Comissão de Avaliação de Viabilidade, avaliará previamente os projetos de ampliação ou arquitetônicos, e os compromissos assumidos pelos interessados, a fim de classificar os projetos de interesse do Município e habilita-los ao leilão, cujos critérios de avaliação de viabilidade serão os seguintes:

a) Avaliação do Projeto de ampliação ou Engenharia e Arquitetônico do empreendimento, para avaliar e classificar aqueles que respeitam as normas de posturas, ambientais e a legislação pertinente do Município;

b) Avaliação do Projeto de ampliação ou instalação da empresa, para avaliar o investimento a ser feito pelo interessado, analisando principalmente:

1) Tipo do empreendimento e se compatível com a vocação do Município e demanda;

2) Valor do investimento;

3) prazo de implantação;

4) geração de empregos;

5) previsão de faturamento

1.4. – O início do leilão ocorrerá às **09:00 horas do dia 30 de MAIO DE 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Pirajuba, no mesmo endereço aqui declinado.

## 2 – OBJETO.

2.1. – A presente Licitação tem por objeto a alienação dos lotes vagos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba, no estado em que se encontra, localizado no distrito industrial, , conforme descrição abaixo:

ITEM	ÁREA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR ESTIMADO
1	998,68 metros quadrados	81	15	12.830	85.000,00
2	1.000 metros quadrados	83	11	12834	80.000,00

2.1.1 – O lote aqui descrito terá destinação para ampliação ou edificação comercial ou industrial sendo vedado sua utilização para fins residenciais.

2.1.2 – Os lotes estão localizados nos seguintes endereços:

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 4/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

Lote 1: matrícula 12.830, Imóvel de 998,68 metros quadrados localizado na Rua Anael Jose da Silva, quadra 81, lote 15, distrito empresarial Jose Francisco de Souza.

Lote II: matrícula 12.834, Imóvel de 1.000 metros quadrados localizado na Rua Anael Jose da Silva, quadra 83 lote 11 distrito empresarial Jose Francisco de Souza.

2.2. – O imóvel poderá ser vistoriado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação das propostas.

2.3. – Os lances deverão ser oferecidos por item, diretamente ao leiloeiro.

### **3 – DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DESTINAÇÃO.**

3.1. – Das condições para participação e destinação dos lotes arrematados.

3.1.1. – Esta Licitação está aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos do presente Edital.

3.1.2. – Por se tratar a venda do lote estipulado neste Edital de fomento a ampliação e instalação comercial, será exigido do licitante vencedor, em contrato a ser firmado, as seguintes condicionantes:

3.1.2.1. – Apresentar o Projeto executivo de Construção ou Ampliação, com base no projeto previamente analisado, para aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de compra e venda e outra avenças, somente podendo iniciar as obras mediante emissão, por parte da Prefeitura, do alvará de construção;

3.1.2.2. – O início em até 6 (seis) meses e o término da edificação comercial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato de compra e venda e outras avenças, anexo a este Edital;

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 5/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

3.1.2.3. – A outorga da escritura somente ocorrerá mediante o pagamento total do bem arrematado e a ampliação ou edificação total do imóvel, nos termos do projeto aprovado, nos prazos aqui estipulados e condicionado ao habite-se e alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

3.1.2.4. – Caso o arrematante necessitar da outorga da escritura antecipada, tal poderá ser feito somente nas seguintes hipóteses:

3.1.2.4.1. – Havendo a quitação do valor total do bem arrematado e o término da ampliação ou edificações na forma do Projeto arquitetônico aprovado, habite-se e alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

3.1.2.4.2. – No caso da necessidade do arrematante dar em garantia o lote arrematado, a bancos oficiais, para obter financiamento, caso em que será firmado entre a Prefeitura e o arrematante um aditamento ao contrato de compra e venda e outras avenças, estipulando que se o valor total de arrematação deverá quitado perante a Prefeitura e, se no prazo de 06 (seis) meses não houver a comprovação por parte do arrematante que firmou o financiamento imobiliário, dando o lote em garantia, o lote retornará ao patrimônio do Município, sem que caiba ao arrematante quaisquer indenizações, inclusive de benfeitorias por ventura erigidas no lote.

3.1.2.4.3. – Caso haja a necessidade de realizar a unificação de terrenos para atender o anteprojeto de construção do empreendimento comercial, mesmo que, requerido este serviço junto ao CRI de Conceição das Alagoas e município de Pirajuba, as custas serão suportadas exclusivamente pelo vencedor leilão.

#### 4. – DA APRESENTAÇÃO PARA O LEILÃO.

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 6/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

4.1. – Na hora aprazada para o início do leilão, os interessados, deverão se apresentar ao Leiloeiro com seu documento de identificação.

4.2. – Condição de Pagamento: O preço final ofertado poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda e outras avenças e os demais pagamentos mensais nas datas estipuladas no contrato.

4.3. – O prazo para assinatura do Contrato de Compra e Venda e outras avenças serão de trinta (30) dias a contar da data da homologação da Licitação.

### **5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**

5.1. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes cadastrados o Leiloeiro iniciará o leilão, na ordem de classificação dos lotes, iniciando o seu preço pelos respectivos valores de avaliação, sendo que os valores dos lances verbais serão definidos pelo Leiloeiro, que terá a palavra final em toda a qualquer questão de ordem levantada.

5.2. – O valor do lance será pelo metro quadrado de cada lote leiloadado, cujo valor total será definido pela multiplicação do lance final oferecido pela metragem de cada lote praceado.

5.3. – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

### **6. – Critérios para Julgamento:**

6.1. – Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a maior oferta superior ao valor mínimo estabelecido, para cada lote.

6.2. – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e nas normas repassadas pelo Leiloeiro.
- b) Não constar da ata respectiva à assinatura do licitante;
- c) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

6.3. – Da Classificação.

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 7/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-18.428.847/0001-37**

**PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115**

6.3.1. – Os lances considerados aceitáveis, serão analisados um a um pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo e demais condições do edital.

6.3.2. – A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostos.

**7 – DOS RECURSOS.**

7.1. – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através do Leiloeiro, no endereço constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

8.1. – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

8.2. – O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, no endereço aqui já declinado.

**9 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

9.1. – Os esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

9.2. – Os esclarecimentos e questionamentos referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, nos horários informados no sub-item anterior. A resposta, por escrito, aos pedidos recebidos, será feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 25 de abril de 2023

Airton Alves

Prefeito Municipal

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 8/12
----------	---------------	------------------------	----------	--------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

- MINUTA -

## - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL -

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, com endereço à Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal AIRTON ALVES, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado na cidade de Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328, doravante denominada PROMITENTE VENDEDOR, e de outro lado, \_\_\_\_\_, (qualificar: a – pessoa física: nome, brasileiro, (estado civil e profissão), portador da CI RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., à Rua.....;) (b - pessoa jurídica: nome, estabelecida na cidade de....., à Rua....., inscrita no CJPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sócio e/ou Diretor.....), doravante denominada PROMITENTE COMPRADOR(A), resolvem firmar o “Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel”, mediante as seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O PROMITENTE VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor, com livre e geral administração, do imóvel situado nesta cidade de Pirajuba-MG, no Bairro \_\_\_\_\_ constituído do Lote nº -----, da Quadra -----, com a área de ----- M<sup>2</sup>, medindo -----M<sup>2</sup> ; imóvel este Matriculado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas sob o nº -----.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O PROMITENTE COMPRADOR(A), através do Leilão Público nº 003/2023, realizado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, para aquisição do bem descrito e caracterizado na cláusula anterior, ofereceu proposta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Mencionado Processo Licitatório, com a respectiva aprovação da proposta, foi homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 9/12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115

**O PROMITENTE VENDEDOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ora se obriga e se compromete a vender o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira ao **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, e este(a) por sua vez, se obriga e se compromete a adquiri-lo pelo preço e quantia certa de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado em \_\_\_\_\_ (número de parcelas por extenso) parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura deste contrato de compra e venda e os demais pagamentos após \_\_\_\_\_ (especificar as quantidade de parcelas e suas datas de vencimento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As \_\_\_\_\_ (quantidade de parcelas por extenso) parcelas restantes previstas no “caput” deste artigo, nos seus respectivos vencimentos, serão corrigidas pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo por determinação governamental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A quitação das parcelas mencionadas deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Pirajuba-MG, mediante guia a ser fornecida diretamente ao **PROMITENTE COMPRADOR(A)** pelo Setor de Tributação e Receita, que providenciará o pagamento na agência bancária indicada.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Na falta de pagamento de qualquer das parcelas referidas na cláusula terceira, nos seus exatos vencimentos, o **PROMITENTE COMPRADOR(A)** ficará, imediata e automaticamente, constituído em mora, podendo o **PROMITENTE VENDEDOR** considerar vencida, antecipadamente, toda a dívida, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tudo nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Ocorrendo a hipótese referida na cláusula anterior, será exigido o pagamento da totalidade da dívida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da pena convencional de 2% (dois por cento), despesas administrativas e/ou de cobrança, e

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 10/12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-18.428.847/0001-37**

**PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115**

honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o débito, no caso de cobrança amigável, e de 20% (vinte por cento) na hipótese de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**O PROMITENTE COMPRADOR(A)** fica obrigado a partir da data da assinatura deste instrumento até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar projeto de construção (conforme anteprojeto já apresentado) junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, para aprovação conforme o Código de Edificações em vigor, e efetivar o fechamento das laterais e fundo do bem ora compromissado, que deverá ser de alambrado com tela de 2,10 metros de altura ou muro de alvenaria e piso de brita (espessura mínima de 5 (cinco) centímetros) no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**O PROMITENTE COMPRADOR(A)**, ainda por este instrumento, tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para iniciar a construção e vinte e quatro (24) meses para o término da construção, sendo que fica expressamente proibido, sem o consentimento por escrito do **PROMITENTE VENDEDOR**, de subconceder a propriedade, promover sublocação e subloteamento, bem como proceder alienação de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** **O PROMITENTE COMPRADOR(A)** fica ainda obrigado a apresentar, a cada 90 (noventa) dias, um cronograma demonstrando a evolução das edificações conforme o projeto mencionado na cláusula sexta, cuja fiscalização fica a cargo da Secretária Municipal de Obras.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Após a quitação do débito ora assumido pelo **PROMITENTE COMPRADOR(A)** e do fornecimento do Habite-se e alvará de funcionamento pelo Poder Público Municipal, o **PROMITENTE VENDEDOR** se obriga a outorgar a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda, sendo de responsabilidade daquele(a) todas as despesas advindas com confecção do instrumento, todos os impostos e taxas, inclusive transcrição perante o Cartório do Registro Imobiliário.

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 11/12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-18.428.847/0001-37**

**PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10, CEP – 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100 –  
Compras e Licitações (34) 3426-0115**

**CLÁUSULA NONA:**

Todos os impostos e taxas lançados ou devidos ao imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de exclusiva responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes ora contratantes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato, por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**PROMITENTE VENDEDOR** e **PROMITENTE COMPRADOR(A)** dão à este instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), elegendo o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas-MG para solução de quaisquer pendências dele oriundas, renunciando a qualquer outro, especial ou de exceção que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Pirajuba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PROMITENTE VENDEDOR**  
**MUNICÍPIO DE PIRAJUBA**  
**18.428.847/0001-37**

\_\_\_\_\_  
**PROMITENTE COMPRADOR(A)**

PREFEITO	CONTRATADO(A)	SECRETARIA SOLICITANTE	JURÍDICO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	PÁGINA 12/12